



ANEXO I B - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento, haja vista que o mesmo foi alçado à condição de princípio para as contratações públicas é evidente sua importância, servindo o referido documento para compilar e apresentar os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

O objeto deste Estudo Preliminar se enquadra nos termos das seguintes normas legislativas:

Lei no 14.133/2021, que dispõe sobre licitações e contratos;

Lei no 8.078/90, que dispõe sobre a proteção do consumidor;

Decreto Municipal nº 8.055/2023, que dispõe sobre o critério de julgamento menor preço ou maior desconto;

Decreto Municipal nº 8.217/2023, que dispõe sobre sistema de registro de preços;

INFORMAÇÕES BÁSICAS

- Interessados: Secretaria de Transportes, Saúde e Educação.

Requisição nº 6/2026

- Assunto: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de combustíveis - Gasolina Comum, Etanol e de Diesel S10, e com o comodato de 1 (uma) bomba dupla de abastecimentos digitais, modelos estacionárias (NOVA), com vazão mínima de 40 litros por minuto, munidas de bicos automáticos, mangueiras e acessórios, para o abastecimento de Etanol, a fim de atender às necessidades de armazenamento no Posto de Abastecimento Municipal, pelo período de vigência da ata;

NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se justifica pela necessidade de abastecimento rotineiro de veículos leves e pesados e máquinas utilizados nas tarefas operacionais e serviços essenciais da Prefeitura de Leme de atendimento de diversas atividades direcionadas à população e para a atuação da própria administração pública, a frota municipal com para as secretarias de Saúde, Educação, Transportes e Viação, além de atividades administrativas dos diversos departamentos desta municipalidade;

A Prefeitura de Leme dispõe de Posto de Combustível próprio, localizado na Avenida José



Antunes de Lisboa, nº 300, Jardim do Bosque, possuindo capacidade de 03 (três) tanques de 15 (quinze) mil litros para armazenagem dos combustíveis fornecidos. Atualmente existem 03 (três) tanques, sendo 01 (um) de Diesel B S10, 01 (um) tanque bipartido sendo 15 (quinze) mil litros de Gasolina Comum e 15 (quinze) mil litros de Etanol, conforme informações obtidas com a Gerência da Frota da Prefeitura Municipal de Leme;

Ademais, os veículos e maquinários desta municipalidade são prioritariamente abastecidos com Gasolina Comum, Etanol e Diesel S-10, objetos do presente Estudo;

Ressalta-se que compete à Coordenação de Frota, departamento integrante da estrutura da Secretaria de Transportes e Viação, manter o controle, manutenção e supervisão do abastecimento dos veículos da Prefeitura.

A necessidade de contratação decorre do vencimento da Ata de Registro de Preços nº 123/2024 e 124/2024 do processo licitatorio nº 024/2024 que vence dia 12 de Junho de 2026, sendo que a ata nº 123/2024 o atual detentor a empresa FLAGLER COMBUSTIVEIS S/A solicitou a rescisão da ata vigente. Cabe ressaltar que ambas as atas já foram prorrogadas por 1 ano, não sendo mais possível nova prorrogação.

A contratação visa dar continuidade ao fornecimento de combustíveis para a frota de veículos oficiais da Administração direta do Município de Leme das Secretarias demandantes, de modo a atender os deslocamentos dos agentes públicos para cumprimento de atividades finalísticas e logísticas.

Cabe ressaltar que a solicitação de apenas 1 (uma) bomba de abastecimento de etanol, deve-se pelo fato de ocorrer uma doação da empresa Flagler Combustiveis que nos dou 2 (duas) bombas de abatecimento sendo Gasolina e Diesel.

A contratação é essencial e sua interrupção pode comprometer o andamento das atividades institucionais, afetando o funcionamento regular da administração pública municipal, tornando-se, assim, imprescindível.

Dessa forma, mostra-se imprescindível a contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de combustível para o abastecimento do posto interno, destinados a frota municipal.

Diante do exposto, considerando todos os aspectos técnicos, operacionais e legais, evidencia-se a necessidade da contratação para garantir a execução das tarefas diárias da Administração Pública, restando plenamente justificado o interesse público.

ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO A INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar encontra-se previsto no Plano de Contratações Anual para o exercício de 2026 (ID 46362661000168-0-000001/2026), estando classificado na





despesa sob a descrição Material de Consumo – 33903000, constando no PCA da Secretaria de Transportes como destinado à Aquisição de Combustível, conforme divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Leme/SP.

SOLUÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO E ESCOLHA DA SOLUÇÃO

Foram identificadas as seguintes soluções de mercado que poderiam, em tese, atender os requisitos específicos para a contratação:

- Solução 1 - Contratação dos serviços continuados de gerenciamento e administração de frota de veículos abastecidos, através da implantação e/ou operacionalização de sistema informatizado, disponibilizado em redes de combustíveis com pagamento de taxa de administração;
- Solução 2 - Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis nos tanques internos da municipalidade.

A Solução 1 apresentada é caracterizada pelo gerenciamento e administração da frota de veículos do órgão, o qual inclui diferentes tipos de prestação de serviços, tais como aquisição de combustíveis.

Ocorre que, a Administração Municipal não necessitaria da contratação do serviço da solução 1 em razão de ser imprescindível estabelecer limite territorial para o abastecimento, ou seja, todos abastecimentos deverão ser realizados num único local, de forma a trazer maior economia (evitando deslocamento longínquo para abastecer a frota) e facilitar a fiscalização, o acompanhamento e o controle. Ademais, o serviço de gerenciamento exige taxa de administração, o que torna menos vantajosa para a Administração.

A solução 2 é a modalidade recomendada por ser amplamente utilizado pela Administração Pública, bem como ser mais econômica e eficiente em sua fiscalização e controle além de termos da estrutura já em funcionamento.

Informa-se que a prestação de serviços, aqui estudadas, ocorrerão por demanda, tendo em vista se tratar de aquisição de combustíveis, conforme necessidade.

Dentre as opções que a legislação de licitações e contratos permitem adotar para a contratação do objeto, podemos identificar as seguintes:

- Licitação por registro de preço - Aquisição realizada de forma parcelada, abatendo saldo da ata de registro de preços, onde o contratante poderá ser mais um órgão da Administração e não há precisão do quantitativo real a ser demandado.
- Licitação convencional – Realiza-se licitação com o objetivo de aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente.
- Adesão à ata de registro de preços de outro ente público - Localizar ata de registro de preço que esteja vigente, cujo objeto seja similar ao objeto pretendido.





Não se identificam soluções múltiplas que contemplem os requisitos para o atendimento da necessidade, tendo em vista se tratar de bem comum, razão pela qual se escolhe a solução da alínea "a", cujo mercado, considerados o produto e os fornecedores, não apresenta restrições, revelando-se competitivo.

Destaque-se ainda, o fato de o sistema de registro de preços permitir que a aquisição seja de forma parcelada e considerando que o posto interno não possui capacidade de armazenamento das quantidades totais estimadas, o traz maior vantagem para a Administração, pois só realizará empenho daquela demanda necessária e indicada na ordem de fornecimento.

Verifica-se que o sistema de registro de preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

- a) Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- c) Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- d) Quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de 01 (um) órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

Importa destacar que a Ata de Registro de Preços, decorrente do registro de preços, é documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

Por fim, e não menos importante, ressaltamos que a existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições por meio de **Pregão Eletrônico**, com auxílio de **Sistema de Registro de Preços e critério de julgamento menor preço global por lote**;

Conforme explicado no Estudo Técnico Preliminar, optou-se pelo parcelamento do OBJETO, por se tratar de fornecimento de combustíveis, objeto de natureza divisível.

DESCRÍÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO

Requisitos gerais:

Trata-se de objeto considerado comum, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, do tipo maior desconto por cada lote. Os preços referenciais na tabela semanal da Agência Nacional de Petróleo –ANP, aplicado para revendas no Município de Leme, correspondente ao preço máximo a ser aceito na licitação, por representar os de mercado (<https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da>





concorrencia/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas).

A justificativa técnica para escolha do critério acima é a medida econômica e operacional viável, visto que há uma grande variação dos valores de combustível durante um período de um ano.

CONDIÇÕES GERAIS

Objeto o registro de preços para futuras aquisições de Gasolina Comum, Etanol e Diesel S10, com o comodato de 1 (uma) bomba de abastecimento dupla-digital e acessórios a fim de atender às necessidades da Prefeitura;

Para fins do acima, será de responsabilidade da licitante vencedora do lote 03, o fornecimento e instalação, junto ao Almoxarifado da Prefeitura de Leme, de 01 (uma) bomba dupla-digital, a título de comodato durante todo o período de vigência da ATA de REGISTRO, com as característica(s) indicadas neste Anexo.

O prazo de entrega e instalação para o lote 3 de Etanol de 1 (uma) bomba de abastecimento dupla digital e acessórios e seu correto funcionamento será de 60 (sessenta) dias a partir da assinatura da ata. Caberá às contratadas a manutenção preventiva e corretiva das bombas, durante todo o período de vigência da Ata. No lote 01 (Gasolina), 02 (Diesel) e 03 (Etanol), caberá a contratada(s), manutenções corretivas e preventivas, conforme necessidade e recomendação do fabricante e no lote 02 Diesel a troca dos filtros.

Descrição do objeto e preços de referência:

LOTE	Descrição	Unidade Medida	Quantidade	Valor Unit	Valor Total (máximo)
1	Gasolina uso: Para Automotivos, Classificação: Comum	Litro	240.000	R\$ 6,24	R\$ 1.497.600,00
2	Óleo Diesel Uso: Automotivo	Litro	860.000	R\$ 5,89	R\$ 5.065.400,00
3 (OBS. ESC. PARA ME E OU EPP	Etanol Uso: Automotivo	Litro	50.000	R\$ 4,43	R\$ 221.500,00





VALOR TOTAL ESTIMADO PARA TODOS OS LOTES	R\$ 6.784.500,00
--	------------------

Os preços acima correspondem a 100% dos preços médios apurados pela Administração, **na semana de 04/01/2026 a 10/01/2026**, (preços médios - revenda - com base na tabela da ANP, relativos ao Município de Leme). (<https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrencia/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas>)

TIPO DE COMBUSTÍVEL	ESTIMATIVA DE CONSUMO MENSAL (LITROS)
ETANOL	4.166,67
DIESEL	71.666,67
GASOLINA	20.000,00

Cabe ressaltar que as quantidades retrocitadas foram baseadas no consumo mensal do último ano de referência, podendo sofrer variações conforme a demanda de cada mês.

ITEM DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO

01 GASOLINA COMUM – Gasolina, uso: para automotivos, classificação: comum, índice de octanagem: iad 87 min. Combustível derivado de petróleo com selo de qualidade e distribuição atestadas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Naturais e Bicombustíveis – ANP, destinado ao abastecimento de veículos leves e médios.

02 ÓLEO DIESEL – S10 - óleo diesel, uso automotivo, apresentação com biodiesel, composição concentração de enxofre 10 mg/kg. Combustível derivado do petróleo com selo de qualidade e distribuição atestadas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Naturais e Bicombustíveis – ANP, destinado para o abastecimento de veículos médios, pesados, máquinas e equipamentos.

03 ETANOL - Combustível destinado ao uso em motores que possui como principal componente o etanol, especificado sob as formas de álcool etílico anidro combustível ou etanol anidro combustível e de álcool etílico hidratado combustível ou etanol hidratado combustível, produzido e/ou comercializado por fornecedor de etanol cadastrado, conforme regulamentação da ANP.

Com base nos valores anteriormente praticados, para a nova contratação tem-se que haverá a necessidade de abranger o quantitativo já existente, acrescido de uma suplementação de Óleo Diesel S10; de Gasolina Comum houve uma redução quanto ao contrato anterior, devido as





oscilações de preços em comparação ao Etanol que acaba se tornando mais vantajoso utilizar o Etanol em vez da Gasolina Comum a depender da semana consultada, e um aumento de etanol (motivos mencionados acima), totalizando, assim, os valores definidos na planilha acima.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor de **R\$ 6.784.500,00 (Seis milhões e setecentos e oitenta e quatro mil e quinhentos reais)**. Esse valor foi calculado com base em todas as contratações realizadas durante a vigência das atas nº 123/2024 e 124/2024, que vai vencer em 12/06/2026.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos dos serviços efetivamente prestados.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA DATA DE REGISTRO E PRAZO DE ENTREGA

As contratações decorrentes da Ata de Registro serão efetuadas mediante pedido de fornecimento/empenho.

Os preços supra descritos, são pautados no Levantamento de Preços de Combustíveis (LPC) realizado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustível do Brasil (ANP), relativos **a semana de 04/01/2026 a 10/01/2026**.

Para fins de classificação no certame, sagrar-se-á(ão) vencedora(s), a(s) licitante(s) que ofertar(em) o(s) maior desconto sobre tal tabela em cada lote, disponível em (<https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrencia/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas>). O percentual de desconto, deverá ser mantido durante todo o período de vigência da ata.

As tabelas da ANP são semanais. Na ausência de parâmetro do Sistema de Levantamento de Preços da ANP para o preço médio de revenda ao consumidor de Leme na data da emissão do pedido, deverá ser utilizado o preço médio de consumidor da última semana disponível no site da ANP para o Município. Caso não sejam disponibilizadas as informações de precificação para Leme no mês do fornecimento deverá ser utilizado o preço médio de revenda ao consumidor do Estado de São Paulo;

Para fins de contratação, os preços pactuados serão aqueles obtidos mediante a aplicação do percentual de desconto previamente citado sobre o preço médio semanal da ANP, referente à semana anterior à emissão do pedido. A apuração ocorre de domingo a sábado, conforme a





metodologia da ANP, não sendo possível a atualização diária dos preços no Município de Leme. Dessa forma, nos termos da matriz de riscos prevista neste ETP e com fundamento no §5º do art. 103 da Lei nº 14.133/21, considera-se mantido o equilíbrio econômico-financeiro ao aplicar, no momento das contratações, o percentual de desconto sobre os preços médios divulgados na tabela prevista neste documento, não havendo necessidade de formalização de termo de aditamento.

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021;

A entrega será parcelada, sendo que o prazo de entrega do combustível será de 48 (Quarenta e oito) horas, a partir da confirmação do recebimento da ordem de compra/empenho/pedido de fornecimento;

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

A futura Contratada deverá adotar todas práticas ambientais relativas aplicáveis ao fornecimento do objeto.

Indicação de Marcas ou modelos

Na licitação não será admitida a indicação de marcas ou modelos, contudo o produto deve estar em conformidade com a ANP.

Subcontratação

Não deve ser permitida a subcontratação.

Garantia da Contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

Visita Técnica

A avaliação prévia do local para entregas é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia. Assim, é **recomendada, mas não obrigatória, a Visita Técnica Prévia** dos licitantes às dependências que receberão as intervenções do objeto deste certame, devendo ser realizada por representante legal da empresa, devidamente credenciado(a), que será acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8 horas às 15 horas, até o último dia útil anterior a sessão designada no edital;





Para a vistoria, o responsável deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identificação, com foto.

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da execução do objeto, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes;

Assim, recomenda-se a realização de visita técnica, a qual deverá ser atestada por meio de documento previsto em Anexo do edital ou declaração preenchida pelo licitante de que conhece e está ciente de todas as condições dos locais para a execução do objeto.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

Os serviços aqui tratados contemplam o fornecimento dos seguintes itens:

- a) Serviços de fornecimento parcelado e contínuo de combustível tipo Gasolina Comum (especificações segundo a Resolução ANP 807/2020), e as manutenções preventivas e corretivas na bomba de abastecimento;
- b) Serviços de fornecimento parcelado e contínuo de combustível tipo Diesel, B-S10 (especificações segundo a Resolução ANP 50/2013), e as manutenções preventivas e corretivas na bomba de abastecimento e as trocas de filtros;
- c) Serviços de fornecimento parcelado e contínuo de combustível tipo Etanol, (especificações segundo a Resolução ANP 907/2022), com cessão por comodato de 01 (uma) bomba e as manutenções preventivas e corretivas na bomba de abastecimento;

Manutenção Preventiva e Corretiva

- Manutenção Preventiva Periódica: A contratada deverá realizar a manutenção preventiva dos equipamentos cedidos em comodato (como bombas de combustível, sistemas de medição, e filtros) em intervalos regulares, conforme as recomendações do fabricante ou as boas práticas do setor, com o objetivo de garantir a eficiência, a segurança e a durabilidade dos mesmos.
- Manutenção Corretiva Imediata: Em caso de falha nos equipamentos, a contratada deverá realizar a manutenção corretiva imediata para reparar qualquer defeito ou avaria, assegurando a operação contínua e sem interrupções do sistema de abastecimento. O prazo para atendimento e reparo não deverá exceder o período de 24 horas após a notificação de falha.





- Garantia de Peças e Serviços: Todos os equipamentos cedidos deverão ter garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. A contratada será responsável pela substituição ou reparo de peças que apresentem defeitos dentro deste período, sem custos adicionais para o município.

Assistência Técnica 24 Horas

- A contratada deverá oferecer assistência técnica 24 horas por dia, 5 dias por semana, para atender eventuais necessidades de manutenção emergencial, problemas operacionais ou falhas nos equipamentos. O serviço de suporte deverá estar disponível por meio de telefone, e-mail ou sistema de chamado online, garantindo resposta imediata.
- Atendimento Prioritário: Para minimizar o impacto nas operações do município, a contratada deverá priorizar o atendimento de qualquer falha nos equipamentos que comprometa o abastecimento da frota municipal, garantindo o retorno ao funcionamento em tempo hábil.

O fornecimento dos combustíveis dar-se-á conforme contratação através de pedido de fornecimento/empreito, devendo ser entregues na modalidade CIF, via transporte próprio ou contratado, no Posto de Abastecimento Municipal, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e de acordo com as especificações técnicas e condições de registro determinadas pela ANP, mediante solicitação de fornecimento pelo gestor/fiscal de contrato à DETENTORA DA ATA/CONTRATADA;

Sendo verificadas eventuais falhas ou irregularidades na entrega dos combustíveis, a DETENTORA DA ATA/CONTRATADA deverá fazer a correção das mesmas, ou até mesmo substituir os combustíveis, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos;

A DETENTORA DA ATA/CONTRATADA deverá atender aos quantitativos e especificações de que trata a proposta apresentada para a PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME, assim como obedecer rigorosamente ao prazo de fornecimento e instalação da bomba;

A DETENTORA DA ATA/CONTRATADA é responsável pelos encargos de qualquer natureza oriundos do fornecimento, especificamente os de natureza previdenciária, tributária, trabalhista e comercial.

A administração do Posto de Abastecimento Municipal e o controle de abastecimento dos veículos da Frota Municipal compete ao MUNICÍPIO;

Local de Entrega

Os combustíveis serão entregues no Posto de Abastecimento Municipal, localizado Avenida José Antunes de Lisboa, nº 300, Jardim do Bosque, Leme/SP - CEP 13613-130;





JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Destaca-se que, conforme entendimento sumulado do Tribunal de Contas da União e manifestado na atual legislação licitatória, o parcelamento configura-se como regra, sendo uma exceção o agrupamento em lotes, dispensando maiores digressões acerca de sua adoção.

Súmula TCU n. 247: É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponha de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

Justifica-se o parcelamento do objeto em lotes distintos, tendo em vista a natureza divisível do objeto, sem comprometimento da economia de escala.

Ademais, o lote 03 atende ao estabelecido no Art. 48, III, da Lei Complementar 123/06 e suas alterações.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com a presente contratação são:

- Em relação à eficácia: atendimento de todas as demandas de transporte, no suporte à atividade finalística do órgão;
- Quanto à eficiência: assegurar a continuidade da prestação de tais serviços, e do uso racional dos recursos financeiros;

Possuir Ata de Registro de Preços com os itens que integram o objeto, a fim de que o município não fique desguarnecido com futura e eventual necessidade de aquisição/contratação.

Com a contratação do objeto busca-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível que uma alocação de recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável.





PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE AS CONTRATAÇÕES

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria Municipal de Transportes e Viação indicará servidor para atuar como gestor e fiscal respectivamente dos contratos decorrentes, a saber: Jobel Adriano Comin CPF: 115.722.198-07 Cargo: Coordenador de Pessoal - Secretaria de Transporte e Viação e Rodrigo Marchiori Fioramonte - Cargo Coordenador de Compras e Materiais.

Ademais, para que a pretendidas contratações tenham sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária (esta no momento das contratações);
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso, o que já existe em âmbito da administração direta);
- d) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- e) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- f) publicação e divulgação do edital e anexos;
- g) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- h) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- i) formalização das atas de registro;
- j) realização das contratações através da emissão de pedidos/empenho;

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há necessidade de realização de contratação correlata ou interdependente para a satisfação do objeto a ser licitado.

JUSTIFICA PARA A NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS OU PERMISSÃO COM NÚMERO LIMTIADO

A participação de consórcios não será permitida pela natureza comum, simples e de pequena monta do objeto.





1) É evidente que o objeto licitado, para empresas atuantes do ramo, é simples, comum e de pequena monta, não se justificando assim, a possibilidade de junção de empresas para sua execução, sob pena de restringir-se, indevidamente, o universo de possíveis interessados.

Sobre o assunto:

“É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões e a complexidade do objeto ou as circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares. São hipóteses em que somente poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para a licitação.” (In, Justen Filho, Marçal; “Comentários a Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/21; Ed. Thomson Reuters Brasil, 2021; p. 293;)

E mais.

“...a opção da Administração por vedar ou permitir a participação de empresas reunidas em consórcio na licitação deve ter como parâmetro a conjugação de elementos como vulto, dimensão e complexidade, devendo ser assegurada no caso concreto a ampla competitividade no certame;” (TCEMG; trecho da decisão proferida nos autos do Recurso Ordinário 952058 - Denúncia 912.250; 03/08/2016);

2) Em certames realizados anteriormente para o mesmo objeto, verificou-se a efetiva participação de interessados cujas contratações, em geral, foram efetivamente cumpridas, não se justificando, também por tal motivo, a permissão da participação de empresas em consórcio.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante vencedor de cada lote, comprovar os seguintes requisitos, mediante certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa:

Habilitação jurídica

- a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- b) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de





Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

c) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

d) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

f) Comprovante de possuir autorização para o exercício de atividade, expedida pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, conforme **RESOLUÇÃO ANP Nº 58, DE 17.10.2014 - DOU DE 20.10.2014** e posteriores alterações se houverem.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Exigencias para Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas-CNPJ;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) **Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativa a débitos inscritos em dívida ativa.**





- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal sobre os tributos Mobiliários relacionados à sede ou domicílio do proponente, através da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Técnica:

Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) o atendimento mínimo abaixo.

Para fins da presente, devem ser apresentados atestados ou certidões que comprovem o fornecimento pela licitante, de, no mínimo, **50 % (cinquenta por cento)**, da quantidade total do tipo de combustível (lote) em que estiver participando.

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando e se solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.





Qualificação Econômico-Financeira - Exigência índices mínimos:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**;
 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
 - O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- c) Comprovação da boa situação financeira, **mediante declaração assinada por profissional habilitado na área contábil** (§1º do art. 69, Lei 14.133/21), que a licitante atende aos seguintes índices de Liquidez Geral (ILG), Grau de Endividamento Geral (GEG), e Índice de Liquidez Corrente (ILC), devendo ser demonstrados pelos licitantes, através das fórmulas abaixo (*), sendo que somente será considerada habilitada a empresa que obtiver os seguintes resultados:

Índice de Liquidez Geral $\geq 1,50$

Índice de Liquidez Corrente $\geq 1,50$

Grau de Endividamento Geral $\leq 0,65$

(*) Fórmulas:

$$(AC + RLP)$$

$$ILG = \frac{(AC + RLP)}{(PC + ELP)}$$

onde

ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável à Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível à Longo Prazo

ET

$$GEG = \frac{ET}{AT}$$

AT

onde





GEG = GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL

ET = Exigível Total

AT = Ativo Total

AC

ILC = _____

PC

onde

ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ELP= Exigível à Longo Prazo

Justifica-se a adoção dos índices contábeis acima, por se tratar de estimativa de contratações de valor considerável, cujo objeto é de fundamental importância para o regular funcionamento do Município. Nesse sentido, é importante que o Município se cerque de cuidados na escolha dos eventuais contratados, buscando que estes tenham condições econômico-financeiras compatíveis com o montante da contratação, dentro do período de vigência das atas. Ademais, os índices aqui constantes são de mercado e perfeitamente aceitos pelo TCESP.

GERENCIAMENTO DE RISCOS



RISCO 1	Não aprovação dos documentos do planejamento da contratação	
Danos e impacto:	Atraso no processo de contratação	
Ações	Responsável	Prazo
Adotar procedimentos para que a área administrativa acompanhe a elaboração dos documentos, evitando envios e devoluções do processo.	Equipe de planejamento da contratação.	Durante todo o processo de contratação.
Reuniões com autoridades superiores para sensibilização e aprovação dos documentos.		

RISCO 2	Impugnação e Esclarecimentos do Edital	
Danos e impacto:	Possibilidade adiamento da licitação	
Ações	Responsável	Prazo
Adequação do Termo de Referência e do Edital, com republicação do aviso da licitação.	Equipe de planejamento da contratação.	Durante início da fase externa da licitação

RISCO 3	Desinteresse do mercado em participar da licitação	
Danos e impacto	Necessidade de repetição do certame	
Ações	Responsável	Prazo
Estudar a causa do desinteresse e adequar o termo de referência e Edital, republicando o aviso da licitação.	Equipe de planejamento da contratação.	Durante início da fase externa da licitação

RISCO 4	Licitação Fracassada (Preço acima do estimado ou inabilitação dos licitantes)	
Danos e impacto	Necessidade de repetição do certame	
Ações	Responsável	Prazo
<ul style="list-style-type: none"> - Realizar nova pesquisa de mercado. - Estudar a causa da inabilitação dos licitantes - Adequar o termo de referência e Edital, republicando o aviso da licitação. 	Equipe de planejamento da contratação.	Durante início da fase externa da licitação



RISCO 5		Judicialização	
Danos e impacto		Suspensão da licitação e atraso na execução do objeto.	
Ações		Responsável	Prazo
- Apresentar edital sem maiores complexidades no desritivo do objeto e nos documentos de habilitação.		Equipe de planejamento da contratação.	Durante inicio da fase externa da licitação

RISCO 6		Inexecução parcial ou total do Fornecedor	
Danos e impacto:		Aumento do risco de indisponibilidade do bem	
Ações		Responsável	Prazo
Estipular sanções administrativas para ocorrências de atraso		Equipe de planejamento da contratação.	Durante o planejamento da contratação.

A seguir encontra-se a matriz de avaliação qualitativa dos riscos identificados.

Impacto/Probabilidade	Sem impacto	Baixo	Médio	Alto
		1, 3, 5	2, 4, 6	

MATRIZ DE RISCO

Através da matriz, percebe-se que o risco de maior gravidade são os riscos 2, 4 e 6, cuja ocorrência poderá causar atraso na execução e consequentemente a falta do objeto para a Administração. Desse modo, estes riscos devem ser mitigados por meio das ações de prevenção registradas neste documento promovidas pela própria administração.

Como matriz de riscos a serem assumidos pela administração e contratados, deve-se fixar em termo de referência ao edital que, com fulcro no §5º, do art. 103, da Lei 14.133/21, será considerado mantido o equilíbrio econômico-financeiro durante todo o período de vigência das Atas, a aplicação, quando das contratações, do percentual de desconto obtido entre as propostas vencedoras e os preços máximos fixados pela Administração na tabela aqui prevista, não havendo a necessidade de formalização de termo de aditamento.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Devido a natureza dos produtos armazenados, toda instalação e sistema de armazenamento de derivados de petróleo e outros combustíveis configura-se como empreendimento potencialmente ou parcialmente poluidor e gerador de acidentes ambientais, além de





apresentar riscos de incêndio e explosões decorrentes de vazamentos, devendo assim permanecer estocados no posto de abastecimento interno da Município de Leme-SP.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução mostra-se viável tecnicamente e necessária. A aquisição pode ser contratada por licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica de acordo a Lei nº 14.133/ 2021. Dados os fatos aqui apresentados, esta secretaria declara viável a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Declaramos que o presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR atende aos requisitos mínimos exigido pela Lei de Licitação 14.133/21. CONCLUI-SE que a melhor solução para atender as demandas apresentadas pelos órgãos ou entidades do município é a realização de licitação, na modalidade pregão, pelo critério de maior desconto, conforme retro fixado.

Leme/São Paulo, de Janeiro de 2026.

RODRIGO MARCHIORI FIORAMONTE
Coordenadoria de Gestão de Materiais



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F2EA-A4C2-CC17-25B2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RODRIGO MARCHIORI FIORAMONTE (CPF 331.XXX.XXX-39) em 30/01/2026 10:56:41 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/F2EA-A4C2-CC17-25B2>